



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO**

Avenida Prefeito Manoel Correia de Lima, 35, Centro - Espírito Santo/RN.  
CNPJ/MF: 08.362.287/0001-01

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO:**

1.1. Contratação de profissional de engenharia com registro em classe para fiscalização de obras, monitoramento de obras pelo SIMEC (Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle), elaboração de planilhas de medições, elaboração de planilha de adequações de obra, composições de preços, cronograma físico-financeiro de obra e relatórios de obras para atendimento de inconformidades.

**1.2 DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DE PREÇOS:**

1.2.1 A estimativa de preço para contratação foi formulada utilizando a metodologia indicada nas tabelas de honorários de serviços de engenharia do Rio Grande do Norte, usando como referência pesquisa no SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) de agosto de 2021, para engenheiro civil sênior com encargos complementares, hora técnica de R\$ 124,84 (cento e vinte e quatro reais e oitenta e quatro centavos), para uma carga horária de 8 (oito) horas semanais, 32 (trinta e duas) horas mês, apresentada no quadro de especificações e quantitativos constante a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT (MÊS)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Contratação de profissional de engenharia com registro em classe para fiscalização de obras, monitoramento de obras pelo SIMEC (Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle), elaboração de planilhas de medições, elaboração de planilha de adequações de obra, composições de preços, cronograma físico-financeiro de obra e relatórios de obras para atendimento de inconformidades.	6		

**2. DA JUSTIFICATIVA:**

2.1. O presente objeto tem por finalidade a contratação de serviços profissionais de engenheiro para fiscalização de obras, monitoramento de obras pelo SIMEC (Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle), elaboração de planilhas de medições, elaboração de planilha de adequações de obra, composições de preços, cronograma físico-financeiro de obra e relatórios de obras para atendimento de inconformidades, no município de Espírito Santo/RN. Este especialista dará suporte técnico no que diz respeito a supervisão, fiscalização, dentre outras funções que estejam relacionadas ao bom andamento das obras monitoradas pelo sistema SIMEC.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO**

Avenida Prefeito Manoel Correia de Lima, 35, Centro - Espírito Santo/RN.  
CNPJ/MF: 08.362.287/0001-01

**3. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

3.1. Os serviços serão executados nas dependências da secretaria de Educação e Obras, conforme as necessidades verificadas para a perfeita execução dos mesmos. Toda a documentação indispensável para o desempenho dos serviços arrolados será fornecida pela prefeitura à CONTRATADA.

3.2. A CONTRATADA compromete-se a cumprir todos os prazos estabelecidos na legislação de regência quanto aos serviços contratados. Fica de exclusiva responsabilidade da prefeitura a guarda do arquivo morto dos documentos para futuras solicitações por parte de qualquer fiscalização ou a quem de direito.

**4. DOS DEVERES DA CONTRATADA:**

4.1. A CONTRATADA desempenhará os serviços contratados com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da prefeitura, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais.

4.2. Responsabilizar-se-á a CONTRATADA por todos os documentos a ela entregues pelo secretário de Educação e obras, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços contratados, respondendo pelo seu mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso.

4.3. CONTRATADA não assume nenhuma responsabilidade pelas consequências de informações, declarações ou documentações inidôneas ou incompletas que lhe forem apresentadas, bem como por omissões próprias da prefeitura ou decorrentes do desrespeito à orientação prestada.

4.4. Todas e quaisquer correções provocadas por erros de implementação para os serviços executados pela CONTRATADA, durante a vigência do contrato, deverão ser realizadas, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

4.5. A contratada não poderá alegar prejuízo nos prazos dados para os demais serviços que estiverem sendo executados em virtude do esforço necessário para a correção dos erros de implementação.

4.6. A empresa contratada responsabilizar-se-á por reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços objeto deste contrato naquilo que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, mesmo depois de expirado o prazo de vigência do contrato, desde que informados pelo contratante dentro do prazo de garantia para a comunicação.

**5. DOS DEVERES DA CONTRATANTE:**

5.1. Obriga-se a secretaria de Educação e Obras a fornecer à CONTRATADA todos os dados, documentos e informações que se façam necessários ao bom desempenho dos serviços ora contratados, em tempo hábil, nenhuma responsabilidade caberá à segunda caso recebidos intempestivamente.

5.2. Para a execução dos serviços contratados a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os honorários profissionais até o dia 05 do mês subseqüente ao vencido.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO**

Avenida Prefeito Manoel Correia de Lima, 35, Centro - Espírito Santo/RN.  
CNPJ/MF: 08.362.287/0001-01

- 5.3. Acompanhar e fiscalizar a execução da Nota de Empenho, bem como atestar a nota fiscal/fatura após a realização dos serviços, objeto desta licitação;
- 5.4. Aplicar à Contratada as penalidades previstas na legislação pertinente, quando for o caso;
- 5.5. Documentar as ocorrências havidas;
- 5.6. Determinar a regularização das faltas e defeitos observados na execução do objeto.
- 5.7. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o contrato.

**6. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:**

- 6.1. Os serviços, objeto do presente termo de referência, serão acompanhados e fiscalizados por servidor, devidamente designado pela contratante denominado fiscal do contrato, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, ficará responsável pela execução das medições físicas, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização de eventuais faltas ou defeitos constatados, ou ainda, comunicando aos seus superiores quando providencias ultrapassarem os limites de sua competência para adoção das providencias cabíveis, conforme o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93.
- 6.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 6.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 6.4. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com este Contrato.
- 6.5. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratual, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

**7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- 7.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária na Secretaria de Educação do Município de Espírito Santo/RN.

**8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

- 8.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do fornecimento dos serviços solicitados, mediante a apresentação do documento fiscal competente (nota fiscal/fatura), devidamente



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO**

Avenida Prefeito Manoel Correia de Lima, 35, Centro - Espírito Santo/RN.  
CNPJ/MF: 08.362.287/0001-01

aprovado pela contratante, por meio de ordem bancária de crédito, em depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela contratada.

8.2 O pagamento a ser efetivado pela contratante, será realizada prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

8.3 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto deste termo de referência, correrão por conta exclusiva da contratada.

**9. DA EXPEDIÇÃO E AUTORIZAÇÃO:**

9.1. Este Termo de Referência foi expedido no Município de Espírito Santo/RN, conforme determinações da Lei, autorizado e ratificado pelo gestor da pasta solicitante.

Espírito Santo/RN, 13 de janeiro de 2023

Maria da Guia de Lima Oliveira.  
Secretária Municipal de Educação.